

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3'00
Número atraçado	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar soluções de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Estela do Valle Bezerra, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Silvio Samuel Moreira Aflalo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Prendas, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Américo Jorge Vieira de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Araújo Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Gelmirez Melo e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Quinta-feira, 23

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Ubiratan Gonçalves Santa-
na, para exercer, interinamente,
o cargo de Professor, do Quadro
Único, lotado no Colégio Estadual
Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Paulo Roberto de Campos
Ribeiro, para exercer, interinamente,
o cargo de Professor, do Quadro
Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Hélio Antonio Mokarzel, para
exercer, interinamente, o cargo de
Professor, do Quadro Único, lota-
do no Colégio Estadual Magalhães
Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Alberto Pinto da Costa, para
exercer, interinamente, o cargo de
Professor, do Quadro Único, lota-
do no Colégio Estadual Magalhães
Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Aldo Costa e Silva, para
exercer, interinamente, o cargo de
Professor, do Quadro Único, lota-
do no Colégio Estadual Magalhães
Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

Palácio do Governo do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, José Maria Machado, para
exercer, interinamente, o cargo
de Professor, do Quadro Único, lota-
do no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Paulo Roberto de Campos
Ribeiro, para exercer, interinamente,
o cargo de Professor, do Quadro
Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Francisco Antonio Bonifácio
Guzo, para exercer, interinamente,
o cargo de Professor, do Quadro
Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Edmée Nunes Salgado, para
exercer, interinamente, o cargo de
Professor, do Quadro Único, lota-
do no Colégio Estadual Magalhães
Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, José Reale, do cargo de Di-
retor, lotado no Instituto Lauro
Sodré, que vinha exercendo em
substituição ao titular efetivo, So-
lerno Moreira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS
E ÁGUAS**

**DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Ercilia Amorim Coelho, no
cargo de Contabilista, do Quadro
Único, lotado no Serviço de Ca-
dastro Rural da Secretaria de Es-
tado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Gracie-
ma Cunha Chaves, ocupante do
cargo de Auxiliar de Gabinete,

padrão J, do Quadro Único, lota-
do na Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Antonio Ma-
ria Pinheiro Chaves, ocupante do

cargo de Engenheiro, do Quadro
Único, lotado na Secretaria de Es-
tado de Obras, Terras e Águas.
90 dias de licença em prorrogação
para tratamento de saúde, a con-
tar de 5 de março a 2 de junho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Gracie-
ma Cunha Chaves, ocupante do
cargo de Auxiliar de Gabinete,
padrão J, do Quadro Único, lota-
do na Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 120 dias de
licença em prorrogação, para
tratamento de saúde, a contar de
19 de novembro do ano p.p. a
18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO
PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo Sr.
Diretor Geral.

Eni 22/2/61.

Peticões:

1771, de Aliete C. Pinto; 1180, de
Laura L. Souza; 1142, de Raimun-
da O. Rocha — Relacione-se.

1281, do D.E.A. — Informe a
D.P.

1285, do Gabinete do Governa-
dor — Encaminhe-se ao Gabinete
com a informação.

1213, de Maria de Nazaré Le-
mos Bolonha; 1228, de Cizinha
Nery de Farias; 1219, de Raimun-
do Nanato Lucas; 1251, de Eda
Pantoja; 1250, de Maria de Naza-
ré S. Aquino; 1258, de Hildebran-
do Vieira de Lemos; 1257, de Mau-
ra Cecília M. Guimarães; 1254, de
Filomena P. Souza — A carteira
competente.

1225, de Daires Geraldo de Sou-
sa Sarmento; 1275, de João Go-
mes Ferreira; 1276, de Consuelo
Pereira Lima — A Consultoria Ju-
ridica.

1224, 1223, 1221, 1220, do Frigorí-
fico Paraense, 1244, da Importado-
ra de Ferragens; 1238, de Nicolau
Conte & Cia.; 1229, da Secretaria
de Saúde — A D.M., para aten-
der.

0932, de Juraci Xavier de Sá;
1240, de Afonso Freitas dos Santos;
0954, de Antônio Bezerra Fragoso
— Prossiga o tramitação.

1245, de Breno Bruno de Mene-
zes Costa — Diga o D.O.O.

1247, de Edmundo Sampaio Ca-
rapa; 1242, dos Serviços Aéreos
Cruzeiro do Sul; 1242, do Lloyd
Aéreo; 1223, do Rádio Clube; 1253,
de Ordem Terceira; 1219, de Ma-
ria do Carmo C. Oliveira; 1279, de
Mário Rocha — A D.O.O., para
empenhar.

1273, de Mário Sucupira — Há
necessidade de lavratura de de-
creto executivo.

1214, de Rosilda da Costa Pra-
tazanal, — Deferido.

1252, de Dias Paes Representa-
ções; 1234, de Rodrigues Batista

& Cia; 1232, de Cosmorama, 1231,
de C.M. Rocha & Cia. — Enca-
minhe-se a SEF, para o pagamen-
to.

1283, de Averesina Soares Couti-
nho — A D.F., para certificar.

0129, de Francisca R. de Sousa
— De acordo. A D.P., para pro-
videnciar.

6979, de Virgilio dos Reis Ca-
valeiro — De acordo. Cumpra-se
a diligencia exigida pela C. Ju-
ridica.

Ofícios:

N. 1227, da Secretaria de Educa-
ção — A D.M., para providenciar.

— N.s. 0009, da Secretaria de
Produção; 1088, do Serviço de
Transporte do Estado — De acór-
do com a C. Jurídica.

— N. 1277, do Departamento de
Águas — A D.M., para ratificar.

— Ns. 1271, do Tribunal de Con-
tas; 1270, da Secretaria de Obras,
1212, do Departamento de Estatis-
stica; 1211, do Serviços de Trans-
portes; 1284, da Secretaria de Go-
verno; 1282, da Procuradoria Fis-
cal; 1272, do Tribunal de Contas;

1264, da Secretaria de Obras; 1263,
da Assistência Judiciária; 1262, do
Serviço de Transportes; 1260, da
Seção Mecanizada; 1259, da Im-
prensa Oficial; 1266, da Secretaria
de Obras; 1269, da Secretaria de
Obras; 1268, do Departamento de
Esseleta; 1267 da Secretaria de
Produção; 1265, da Secretaria de
Obras; 1261, do Departamento de
Fiscalização — Conferir e empe-
nhar pela D.O.O.

— N. 1273, da Secretaria de Se-
gurança — A D.P., para cumprir.

— N. 1202, de Mário Dias Tei-
reira — Cumpra-se o parecer da
C.J.

— N. 1170, do Tribunal de Con-
tas — Cumpra-se o parecer da C.
Jurídica.

— N. 1218, de Manoel Réis
Pinto; 4860, de Felipa Pereira Bi-
tencourt; 1338, da Procuradoria
Fiscal — Opine a C. Jurídica.

— N. 1226, da Secretaria de
Saúde — Informe a D.P.

— N. 1230, do Depósito Públ-

co — A D.P., para anotar.

— Ns. 1215 e 1217, da Secretaria de Saúde — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 8825, de Isaura Ribeiro de Almeida Lins — Cumprase o respeitável despacho governamental.

— N. 7317, da Secretaria de Produção; 1172, do Tribunal de Contas — A D.P., para o ato.

— N. 2274, da Secretaria de Finanças — Diga a D.O.O.

— N. 1241, da Secretaria de Finanças — A D.O.O., para falar com urgência.

— Ns. 1246, da Santa Casa; 1249, da Secretaria de Finanças; 1237, da Paraíba Telefone; 1235, do Instituto Lauro Sodré — A D.O.O., para empenhar.

Memorandas:

Ns. 1238, do Serviço de Transporte do Estado — A D.M., para providenciar.

— N. 1243, do Gabinete do Governador — A D.C.O., para empenhar.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em, 21/2/61.

Ofícios:

S.n. da Prefeitura Municipal de Mojuí, propondo a nomeação de Crisolino Pastana, para 1º. suplente de Prefeito do 2º. Distrito Judiciário de Cairari, daquele Município — A Sec. Int. e Justiça para lavrar os atos.

— N. 6, da Prefeitura Municipal de Mojuí, solicitando providências no sentido de determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem, que entre em entendimento com aquela Prefeitura, para que seja feito o serviço na Estrada daquele Município — Ao D. E. R.

— N. 65, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente de João Theodoro de Oliveira, Coletor Estadual em Abaetetuba, solicitando pagamento das suas percentagens, sobre o Imposto Único da borracha, arrecadados nos exercícios de 1958 e 1959 — A Secretaria de Governo para providenciar mensagem.

— N. 53, da Biblioteca e Arquivo Público, remetendo o Boletim de Informações, referente ao mês de janeiro p. fido — Dê-se publicidade.

— N. 170, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando providências no sentido de ser colocado à disposição daquela Secretaria, o Sr. Evaldo Sampaio de Almeida, topógrafo, lotado no Laboratório do Departamento de Estradas de Rodagem, em virtude dos serviços do referido servidor serem úteis às atividades do Laboratório Central — Ao D. E. R para informar.

— N. 37, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Carlos Silva, funcionário, daquela Imprensa, solicitando conceder o aumento de adicionais por tempo de serviço prestado ao Estado, contando mais de vinte (20) anos — A D. S. P. para opinar.

Despachos expedidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em, 21/2/61.

Petição:

N. 031, de Ester de Carvalho Braga, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Divisão do Pessoal no D. S. P. solicitando efetividade no referido cargo —

Ao D. S. P. para estudo e parecer.

— N. 032, de Ana Maria da Costa Martins, procuradora de Fábio Titan Viegas, solicitando pagamento de Cr\$ 180.000,00, constante das duas procurações que instruem o presente requerimento — A Secretaria de Finanças para informar.

— N. 030, de Péricles Godinho Pereira, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Divisão do Pessoal do D. S. P. solicitando sua efetividade no referido cargo — Ao D. S. P. para estudo e parecer.

— N. 034, de Eldonor Luiz da Silva Pinto, Contabilista, lotado no Departamento de Despesa da S. E. F. solicitando pagamento de diferença de diárias — Ao D. S. P. para indicar as providências que devem ser tomadas.

— N. 028, de Eugênia Gonçalves Meireles, professora do lugar Uxizal, do Município de Mocajuba, solicitando aumento de pensão — A Sec. de Educação para informar.

solicitando providências no sentido de ser embolsada dos seus vencimentos, relativos ao período de junho, julho, agosto e setembro do ano passado — A Sec. de Finanças para informar.

— N. 029, de Severino Bispo Araújo, funcionário aposentado, como escrivão de coletoria, solicitando reforma do decreto n. 2817 de 5 de março de 1959, que lhe concedeu a aposentadoria — Ao D. S. P. para estudo e parecer.

— N. 033, de Margarida Batalha Chacon, viúva do extinto funcionário público Aníbal Chacon, solicitando aumento de pensão — Ao D. S. P.

— N. 017, de Izaura Baia Melo, Maria da Conceição Silva, Neusa de Jesus Rodrigues e Iracema Rodrigues Martins, solicitando pagamento de seus vencimentos — A Contadaria, para informar.

— N. 035, de Antônio Assmar — Contra pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 637, de Cláudio Luzo Moreira Vasques — Ao Sr. Arquivista, para certificar.

— N. 635, de Raimundo Nunes de Vilhena — À Secretaria de Estado de Finanças, para as providências devidas.

— N. 639, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

— N. 640, de Hilda Moreira Rodrigues de Sousa — Encaminhe-se.

— N. 106, do Território Federal do Amapá — Verificado, entregue-se.

— N. 641, de Aldenor F. D'Oliveira — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 634, de Arthur Basilio dos Santos — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 645, dos Padres Redentoristas — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 647, Idem — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 646, de Felipe Ferreira Ribeiro — Como pede, verificado, entregue-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21/2/61.

Processos:

N. 654, de Antonio Daibes Amouche — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 648, de A. C. Maia Macêiras Ltda — A Contadaria, para os devidos fins.

— N. 620, de Alipio dos Santos Coqueiro — Como pede, embarque veracidade do alegado, embarque-se.

— N. 630, de Guaraci dos Santos Mesquita — Ao Sr. Arquivista, para os devidos fins.

— N. 649, do Bank Of London & South America Ltd. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 639, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2ª. Secção, para os devidos fins.

— N. 650, da Engenharia Charles Masud — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 113, do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 662, de Carlos José da Costa Moura — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 653, de Ana Maria Uchoa — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 655, de Comércio e Indústrias Pires Guerriero S. A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 657, do Escritório Técnico de Agricultura — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 53-A-401, do Quartel General da 1ª. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

— N. 54-A-402, Idem — Idem.

— N. 663, S. A. White Martins — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 651, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 659, de T. Kauati & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 661, de Jorge N. Sadexk & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 630, da Companhia do Brasil — Idem.

— N. 665, da Caixa Econômica Federal do Pará — Como pede,

verificado, entregue-se.

— N. 664, de Raimundo Damasceno da Silva — Idem.

— N. 55-A-403, do Quartel General da 1ª. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

— N. 593, do Dr. Agenor Portu Pena de Carvalho — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 93, do Estabelecimento Regional de Subsistência — 8a. R.M. — Verificado, entregue-se.

— N. 95, Idem — Idem.

— N. 94, Idem — Idem.

— N. 115, do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 66, de A. T. Araújo — Como pede, verificado, entregue-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 20/2/61.

Processos:

N. 16-61 21, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (APS) — Verificado, entregue-se.

— N. 113, do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 662, de Carlos José da Costa Moura — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 653, de Ana Maria Uchoa — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 655, de Comércio e Indústrias Pires Guerriero S. A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 657, do Escritório Técnico de Agricultura — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 53-A-401, do Quartel General da 1ª. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

— N. 54-A-402, Idem — Idem.

— N. 663, S. A. White Martins — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 651, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 659, de T. Kauati & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 661, de Jorge N. Sadexk & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 630, da Companhia do Brasil — Idem.

— N. 665, da Caixa Econômica Federal do Pará — Como pede,

— N. 633, de Moore Mc Comarck (Navegação) S.A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 102, de Lima Irmão S.A. Ind. e Com. — A 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 98, de S. L. Aguiar Fi- bra Seimentes e óleos S.A. — A 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 100, de J. Serruya & Cia. — A 1a. Secção, para revalidar.

— N. 72, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 14, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — A Contadaria, para os devidos fins.

— N. 612, de Antônio Assmar — Contra pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 637, de Cláudio Luzo Moreira Vasques — Ao Sr. Arquivista, para certificar.

— N. 635, de Raimundo Nunes de Vilhena — À Secretaria de Estado de Finanças, para as providências devidas.

— N. 639, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

— N. 640, de Hilda Moreira Rodrigues de Sousa — Encaminhe-se.

— N. 106, do Território Federal do Amapá — Verificado, entregue-se.

— N. 641, de Aldenor F. D'Oliveira — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 634, de Arthur Basilio dos Santos — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 645, dos Padres Redentoristas — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 647, Idem — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 646, de Felipe Ferreira Ribeiro — Como pede, verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE ENTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 393 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1961

Revogada a Resolução n. 210, de 4 de setembro de 1956.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições, e

Considerando que, em sessão de 4 de setembro de 1956, foi criado um cargo de carreira de "Oficial Administrativo", referência 14, classe O, lotado na Divisão de Economia e Finanças do Departamento, sendo, também, extinto um cargo de "Escriturário", referência 8, classe I;

Considerando que a Resolução correspondente à decisão deste Conselho, sob n. 210, de 4 de setembro de 19

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revigorada a Resolução n. 210, de 4 de setembro de 1956, passando os artigos 1º, 2º desse ato a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no Quadro Único do Pessoal do D.E.R. um cargo de carreira de "Oficial Administrativo", referência 12, classe O, lotado na Divisão de Economia e Finanças.

"Art. 2º Fica extinto um cargo de "Escriturário", referência 4, classe 1, lotado na mesma Divisão".

Art. 2º Ficam cancelados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da referida Resolução.

Art. 3º Para atender ao encargo previsto no artigo 1º, fica autorizada a abertura, na época devida, do crédito suplementar de quarenta e três mil e duzentos cruzeiros .. (Cr\$ 43.200,00) para reforço da verba 1 — Pessoal, consignação 01 — Quadro Único.

Art. 4º Esta Resolução tem a sua vigência a partir de 1 de janeiro de 1961.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de fevereiro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente

(Ext. — Dia 23/1/61)

RESOLUÇÃO N. 394 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1961
Revoga a Resolução n. 260, de 12 de novembro de 1957, do Conselho Rodoviário.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e,

Considerando que a Resolução n. 260, de 12.11.57, dêste Conselho, autorizou a Diretoria Geral do D.E.R., a adquirir e revender aos engenheiros do Departamento, bem como aos Membros dêste Conselho "jeeps" da marca "Willys Overland Universal";

Considerando que a referida Resolução consagrou antiga pretensão dos órgãos executivos do Departamento, pela qual se buscava resolver o constante problema dos transportes individuais dos engenheiros às frentes de serviço, desde que fossem atendidos simultaneamente os interesses daqueles técnicos e os do Departamento;

Considerando que o plano da revenda dos citados "jeeps", que é teoricamente certo, deu origem a problemas de ordem interna para a Repartição e criou situações difíceis para a administração em face do grande dispêndio de capital com que fica sobrecarregado o Departamento para atender às solicitações de todos os que se julgam com direito à vantagem em causa;

Considerando, ainda, que em virtude dos fatores negativos que o plano veio revelar, é de inteira conveniência do Departamento retornar o mesmo ao sistema inicial de fornecer transporte de sua exclusiva propriedade aos engenheiros que se deslocam permanentemente, por exigência da função, às frentes de serviço;

Considerando, finalmente, os esclarecimentos prestados pelo sr. Eng. Diretor Geral do D.E.R.,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 260, de 12 de novembro de 1957, dêste Conselho, sem prejuízo das situações de direito criada pela citada Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de fevereiro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente

(Ext. — Dia 23/1/61)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS**

Anuidades de Profissionais :		60,00
Pagamento até 31 de março de cada ano		120,00
Idem, depois de 31 de março de cada ano		
Anuidades de Escritório ou Empresa :		
Pagamento até 31 de março de cada ano		200,00
Idem, depois de 31 de março de cada ano		400,00
Emolumentos pelo Expediente de Anuidades de Profissionais		340,00
Emolumentos de Escritório ou Empresa		500,00
Carteiras Profissionais :		
Carteira Profissional simples		20,00
Idem, idem, luxo		200,00
Cartão de Identidade — plástico		150,00
Registro Profissional		1.000,00
Registro Profissional — Provisional — validade de 180 dias		500,00
Registro de Escritório ou Empresa		2.000,00
Substituição ou Segunda Via de Carteira		200,00
Cancelamento de Inscrição Profissional		200,00
Devolução de Carteira por Retorno do Exercício Profissional		200,00
Cancelamento ou Averbação de Escritório ou Empresa		200,00
Certidão e Atestados :		
1.ª folha		150,00
folhas subsequentes		50,00
buscas diversas — por folha		50,00
segunda via de recibo de anuidade		50,00
Inscrição Secundária :		
de profissionais inscrito no CRC — Pará, para o exercício simultâneo da profissão em jurisdição de outro CRC, sem mudança de sede (domicílio) — emolumentos do Pará	300,00	
idem do CRC da inscrição secundária	250,00	550,00

Continuação da Inscrição Secundária de Profissional Inscrito no CRC — Pará :

emolumentos pago com a anuidade até 31 de março destinado ao CRC da inscrição secundária

100,00

Inscrição Secundária — de escritório ou empresa registrada no CRC — Pará, para exercício simultâneo de atividades, na jurisdição de outro CRC, sem mudança de sede :

750,00
250,00 1.000,00

Emolumentos do CRC — Pará

idem do CRC da inscrição secundária

Continuação da Inscrição Secundária de Escritório ou Empresa Registrada no CRC — Pará — emolumentos pago com a anuidade até 31 de março destinado ao CRC da inscrição secundária

200,00

Belém, 21 de dezembro de 1960.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente

(Ext. — 23/2/61)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE OBRAS,****TERRAS E ÁGUAS****Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gianpaolo Maffei, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites :

Limita-se a frente com Amalia S. Wiesenhoff Gancia; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Luiz Vilela Filho.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia

P/ Of. Adm.

(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Ronaldo Toledo; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Renata Secchi Marques da Costa.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia
P/ Of. Adm.
(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

tonio Guimarães Goulart.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia
P/ Of. Adm.
(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, fago público que por Alfredo de Alcantara Machado, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Cristiano Henrique Aretz; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Ronaldo Toledo.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia
P/ Of. Adm.
(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

ANEXOS

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA" ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas a reunirem-se a 20 de março do ano corrente, às dezenas horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1o. andar, em Assembleia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1960; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembleia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 22 de fevereiro de 1961.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite
(Ext. — 23, 24 e 25/2/61)

ESTATUTO DO INSTITUTO SÃO JOSÉ DE OURém — ESTADO DO PARA Extrato

Denominação — Instituto São José e Ourém ou Colégio das Irmãs Missionárias de Santa Teresinha de Ourém.

Sede — Cidade de Ourém, Estado do Pará.

Fins — Instrução e Educação no interior do Estado do Pará.

Representação — Será representado pela Diretoria.

Duração — Tempo indeterminado.

Reforma dos estatutos — A critério da Diretoria com aprovação da Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha.

CAPÍTULO I

Natureza — denominação — fins
Art. 1º O Instituto São José de Ourém é uma entidade benéfica a cargo das Missionárias de Santa Teresinha com personalidade jurídica e responsabilidade própria, exercendo sua atividade em prédio próprio.

Parágrafo único. O Instituto São José de Ourém pode também adotar o nome de Colégio das Irmãs Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 2º Sua sede física e jurídica é a cidade de Ourém, no Estado do Pará.

Art. 3º O Instituto São José destina-se a administrar o ensino Primário, facilitando-o quanto possível. Quando puder ampliará

seu ramo de ensino.

Art. 4º O Instituto São José procurará ativamente dar também boa educação preparar os alunos para a vida familiar e

fertos e energias que a religião e só ela — pode dar.

Art. 5º O Instituto São José facilitará os estudos em modo muito particular às meninas e às moças que se comprometerem a ensinar e a trabalhar no interior do Estado, especialmente no interior dos municípios que formam a Prelazia de Ourém.

Art. 6º O Instituto reserva-se o direito de afastar os alunos que por incisciplina, por maus costumes ou por escândalos, constituem um perigo para os outros colegas.

CAPÍTULO II

Patrimônio e subsistência

Art. 7º O patrimônio do Instituto é constituído:

- a) Pelo prédio;
- b) Pelos aparelhamentos móveis do mesmo;
- c) Pelos bens móveis que adquirir ou receber por doações;
- d) Pelos saldos da administração.

Art. 8º A sua subsistência será garantida:

- a) Pelas mensalidades e jóias dos alunos;
- b) Pelas contribuições espontâneas de benfeiteiros.

Parágrafo único. O Instituto pleiteará também dos Poderes Públicos auxílios e subvenções.

CAPÍTULO III

Direção e administração

Art. 9º O Instituto será regido e administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Diretora, Tesoureira e Secretária.

Parágrafo único. Estes cargos pertencem de direito às Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 10. Pertence à Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha nomear cada membro da Diretoria pelo tempo que ela julgar oportuno.

Art. 11. O Instituto não remunerará os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 12. Cabe à Diretoria manter toda correspondência com as autoridades escolares, assinar certificados, diplomas e controlar a execução dos programas oficiais, tomar decisões disciplinares e fazer tudo o que diz respeito ao bom andamento dos estudos e da disciplina.

Art. 13. A Diretoria representará o Instituto ativa e passivamente nos atos judiciais e extra-judiciais, nos atos para receber auxílios e subvenções dos Poderes Públicos, podendo delegar tais competências a pessoas de sua confiança.

Art. 14. A Diretoria se reunirá a convite da Diretora para resolver os assuntos que esta julgar oportunos e poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 15. Para alienar, onerar, hipotecar, tranzigir, sobre bens imóveis porventura existentes, a Diretoria do Instituto necessita do consentimento dado por escrito da Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha: à falta deste invalida de pleno direito a transação.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 16. Este estatuto poderá ser modificado ou substituído quando assim o resolver a Diretoria, com a presença de todos os seus membros e com a aprovação explícita da Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 17. A extinção da entidade fica a critério da Diretoria, quando não houver meios que permitam a sua subsistência.

No caso de extinção, o seu patrimônio reverte à Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha.

(aa) Irmã Isaura Pereira Braga, Diretora; Irmã Elga Maria Chaves, Secretária; Irmã Palmira Rodrigues dos Santos, Tesoureira.

Reconheço verdadeiras as três assinaturas retas da Irmã Isaura Pereira Braga, Irmã Elga Maria Chaves, Irmã Palmira Rodrigues dos Santos, por serem das próprias que sou.

Ourém, 4 de fevereiro de 1961.
Em test. LF Santos, da verdade.
O Tabellão, Leopoldo Ferreira dos Santos.

Apontamentos: Livro A — Protocolo; Fls. 27; n. de ordem, 370. Livro E — Ind. Pessoal; Fls. 7; n. de ordem, 377. Livro B — Regist. Integ.; Fls. 308; n. de ordem, 556.

Certidão — Certifico que foi hoje entregue neste Cartório, para ser registrado no Livro de Registro Integral, o presente documento, qual foi devidamente protocolado, indicado e registrado nos livros competentes, conforme relação supra e pagou a taxa de transcrição em selos federais no valor de cinco cruzeiros, devidamente colados à margem do respectivo registro.

O referido é verdade e dou fé.
Capanema, 7 de fevereiro de 1961. — (a) Gerusa Buarque de Vasconcelos, Oficial.

Registrada hoja sob n. 556, no livro B, fls. 308, no dia 7 de fevereiro de 1961.

Capanema, 7 de fevereiro de 1961. — (a) Gerusa Buarque de Vasconcelos, Oficial.

(Dia 23/2/61)

AFRICANA, TECIDOS S/A

Comunicamos aos srs. acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações. Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de Fevereiro de 1961.
(aa) Pedro de Castro Alvares — Dir. Presidente. — Henrique José Ribeiro — Diretor. — Antônio José da Silva Coelho — Diretor.

SILVA, DUARTE — FARRAGENS S/A. "Casa Farol"

A V I S O

Comunicamos aos prezados srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Castilhos França n. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei 2627, de 26-9-1940, e correspondentes ao exercício de 1960 os quais poderão ser examinados dentro da hora do expediente.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.
A Diretoria:
João Domingues Duarte
Celia Pernambuco da Silva.
... (T. 992 — 23, 24 e 25/2/61)...

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nosso Escritório Central, à avenida Presidente Vargas, 197 — 1o. andar, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art.

99 do Decreto n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(a) Abilio Augusto Velho,
Vice-Presidente.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

8 — Quinta-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1961

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

— ATIVO —

Imobilizado		
Imóveis	4.405.000,00	
Móveis, Máquinas e Utensílios	7.309,50	
Depósito em Garantia de Consumo	330,00	4.412.639,50
Realizável		
Titulos da Dívida Pública Federal	168.125,00	
Ações do I. R. B.	57.459,50	
Ações da Imobiliária Seguradoras	71.760,00	
Ações de Sociedades	376.783,00	
Titulos de Obrigações de Guerra	17.600,00	
Aliança da Bahia Capitalização	37.440,80	
I. R. B., C Retenção de Reservas	403.128,80	
I. R. B., C Movimento	48.781,60	
Agências e Sucursais	426.455,20	
Apólices em Cobrança	432.001,30	
Empréstimo Compulsório	285.045,20	
Juros, Aluguéis e Dividendos a Receber	67.625,00	2.692.205,40
Disponível		
Caixa	77.002,40	
Depósitos Bancários	7.738.107,30	7.815.109,70
Pendentes		
Depósitos para Recursos		24.618,00
Compensação		
Titulos em Depósitos	806.850,50	
Ações Caucionadas		160.000,00
Sinistros Avisados	242.158,20	1.209.008,70
		Cr\$ 16.153.581,30

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital		61.090.000,00
Reservas Estatutárias		
Fundo de Garantia	733.882,40	
Fundo de Reserva Legal	733.882,40	
Fundo de Bonificações	1.070.220,40	2.537.985,20
Reservas Técnicas		
De Riscos não Expirados	1.943.630,00	
De Sinistros a Liquidar	906.467,20	
De Contingência	792.343,10	
Dé Retrocessões	835.101,80	
De Oscilação de Títulos	6.460,50	
De Sinistros Pendentes Aeronáuticos	32.901,90	4.516.904,50
Exigível		
Imposto S Prémios a Recolher	114.919,20	
Imposto de Selo a Recolher	101.074,50	
118.º Dividendo	1.080.000,00	
Agências e Sucursais	17.116,70	
Dividendos não Reclamados	222.344,00	
Contas a Pagar	100.241,60	
Comissão à Diretoria	253.986,90	1.889.682,90
Compensação		
Titulos Depositados	806.850,50	
Caução da Diretoria	160.000,00	
Sinistros a Liquidar	242.158,20	1.209.008,70
		Cr\$ 16.153.581,30

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

OS DIRETORES :

(aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite

JOSÉ DA ROCHA GENÚ
Reg. D.E.C — 106.747 — Reg. C.R.C Pa. 710
(Ext. — 23-2-61)

Quinta-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1961 — 9

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

— DÉBITO —

Despesas de Seguros e Resseguros	
Prêmios de Resseguros no I. R. B.	2.307.547,60
Comissões de Seguros	1.837.729,40
Comissões de Retrocessões	177.264,60
Sinistros de Seguros	5.561.526,40
Sinistros de Retrocessões	996.101,60
Sinistros de Resseguros	56.215,40
Despesas c/Sinistros de Seguros	29.920,80
Despesas c/Sinistros de Resseguros	45.701,60
Despesas c/Sinistros de Retrocessões ..	1.190,30
Prêmios Cancelados de Seguros	93.882,20
Participação do I. R. B. nos Lucros das Retrocessões	34.789,00
Inspecção de Riscos	68.801,50
Fundo de Vistoria Cascos	19.534,40
Fundo de Estabilidade Transportes ..	4.275,60
Impôsto de Renda	347.451,20
Despesas c/Títulos	28.200,00
Reserva de Sinistros a Liquidar — Seguros — 1960	189.453,90
Reserva de Sinistros a Liquidar — Re- trocessões — 1960	717.013,30
Reserva de Riscos não Expirados — Se- guros — 1960	1.319.947,80
Reserva de Riscos não Expirados — Re- trocessões — 1960	623.682,20
Reserva de Contingência — Seguros — 1960	76.104,60
Reserva de Contingência — Retrocessões — 1960	44.897,40
Reserva p/Oscilação de Títulos	6.460,50
Despesas Administrativas	1.879.537,10
Depreciação de Móveis, Máquinas e Utensílios	812,10
Distribuição do Excedente	
Fundo de Reserva Legal	
5% s/ Cr\$ 1.587.418,30	79.370,90
Fundo de Garantia de Retrocessões	
5% s/ Cr\$ 1.587.418,30	79.370,90
Fundo de Garantia	
5% s/ Cr\$ 1.587.418,30	79.370,90
118º Dividendo	
18% s/ Cr\$ 6.000.000,00	1.080.000,00
Comissão à Diretoria	
16% s/ Cr\$ 1.587.418,30	253.986,90
Fundo de Bonificações	
Saldo do excedente	15.318,70
	1.587.418,30
	Cr\$ 18.055.467,80

— CREDITO —

Receita de Seguros e Resseguros	
Prêmios — Seguros	6.462.011,60
Prêmios — Retrocessões	2.244.877,90
Comissões de Resseguros no I. R. B. ...	729.002,10
Recuperações de Sinistros no I. R. B. .	4.276.998,40
Recuperações Despesas de Resseguros	17.835,10
Ajustamento de Reservas	365.845,00
Salvados e Ressarcimentos	3.708,90
Participação nos Resultados do I. R. B.	22.706,30
Custo de Apólices	75.150,00
	14.198.135,30
Reversão de Reservas	
De Riscos não Expirados	1.665.275,50
De Sinistros a Liquidar	917.127,60
De Oscilação de Títulos	23.080,00
	2.605.483,10
Receitas de Inversões	
Juros Bancários	356.185,10
Juros de Reservas Retidas	7.186,60
Juros e Dividendos de Títulos	58.845,70
Lucros e Perdas	11.632,00
Aluguéis de Imóveis	818.000,00
	1.251.849,40
	Cr\$ 18.055.467,80

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

OS DIRETORES :

- (as) Oscar Faciola
 Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
 Jorge Marcial de Pontes Leite
 JOSE DA ROCHA GENO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCÍCIO DE 1960

Senhores Acionistas:

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as Contas da Diretoria, assim como o Balanço, correspondente ao ano social de 1960.

Contas e Balanço acham-se perfeitamente exatos e de acordo com os livros da escrituração.

E' grato mencionar que, no período em apreço, obteve a Companhia os melhores resultados.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(aa) Rodrigo Lyra de Azevedo
Benjamin Domingues Brandão
Antonio Alves Affonso Ramos Junior

RELATÓRIO DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL
DOS ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 20 DE MARÇO
1961

Senhores Acionistas:

De acordo com a Lei e os Estatutos, vimos submeter a vossa exame as contas de nossa gestão, durante o ano de 1960.

— RECEITA —

A nossa receita de Seguros Dirétos atingiu a	
Cr\$ 6.462.011,60 assim discriminada:	
Seguros Incêndio	4.453.624,10
Seguros Transportes	1.201.350,80
Seguros Cascos	262.310,40
Seguros Riscos Diversos	544.726,30
	Cr\$ 6.462.011,60

A importância total em apreço — Cr\$ 6.462.011,60, adicionada a outras verbas de diversas origens, permitiu-nos atender a todos os encargos do exercício, destacando-se os seguintes:

Sinistros Seguros	1.185.343,20
Sinistros Retrocessões	996.101,60

— RESSEGUROS —

De Incêndio	1.802.147,40
De Transportes	253.219,00
De Cascos	233.620,00
De Riscos Diversos	18.561,20
	Cr\$ 2.307.547,60

Satisfeito o compromisso de vários outros ítems de despesa ordinária, bem como o exigido para constituição das reservas técnicas e estatutárias, propôs a Diretoria, e aprovou o Conselho Fiscal, a distribuição do

118º DIVIDENDO

na base de 18%, ou sejam Cr\$ 36,00 por ação. De acordo com os Estatutos, o excedente do exercício foi transferido para o

FUNDO DE BONIFICAÇÃO AOS ACIONISTAS

que, desse modo, apresenta o total de Cr\$ 1.070.220,40.

NUMERARIO

São os seguintes os valores disponíveis com que encer- ramos o exercício:	
Depósitos Bancários	7.738.107,30
Saldo em Caixa	77.002,40
	Cr\$ 7.815.109,70

NOSSAS AGENCIAS

Auxiliados eficientemente pelas nossas Agências, somos gratos à sua valiosa colaboração.

CONCLUSÃO

Cabe-vos eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, bem assim a Mesa da Assembléia Geral.

São êstes os principais esclarecimentos que nos cumpre apresentar à vossa apreciação.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 23-2-61)

BARROS E CORDEIRO, Belém, 18 de fevereiro de
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO 1961.

(a) Eng. Hermógenes Con-

S|A. duru, Superintendente.

Aviso aos acionistas (Ext. — 22, 23 e 24/2/61).
Avisamos aos srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Avenida Castilhos França

67, durante as horas de expediente os documentos de que trata o artigo 99 da lei 2627, referente ao exercício de 1960.

Belém, 11 de fevereiro de 1961.

(a) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente.
(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

CONSTRUTORA

PAVINORTE S|A.

Assembléia Geral Ordinária a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria; Balanços, para a reunião de Assembleia Geral e Demonstração da Geral Ordinária que se conta Lucros e Perdas do realizará às 9 horas do dia 24 de 1960.
realizar-se no dia 2 de Março de 1961, quinta-feira, às 17 horas, na sede social à rua Santo Antonio n. 115, 1º andar, sala 101, para deliberar sobre:

c) O que ocorrer.

Apreciar e aprovar do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral relativo ao exercício de 1960.

Belem, 20 de fevereiro de 1961.

A Diretoria.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

BANCO DO PARÁ, S. A.

BELÉM — ESTADO DO PARA

Carta Patente n.º 1659, de 11 de setembro de 1950

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1961

ATIVO

PASSIVO

A — Disponível

Caixa	
Em moeda corrente	839.711,30
Em depósito no Banco do Brasil	16.691.248,30
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	9.177.000,00 26.707.959,60

B — Realizável

Empréstimos em C/ Corrente	16.818.214,50
Empréstimos Hipotecários	15.676.019,60
Títulos Descontados	46.019.924,00
Banco do Brasil S/A-c/ A. de Capital	9.183.122,10
Correspondentes no País	1.216.452,20
Acionistas-c/ Capital a Realizar	8.845.800,00
Outros Créditos	3.817.238,50 101.576.770,90

Imóveis

Títulos e valores Móveis:

Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da moeda e do Crédito no valor nominal de	
Cr\$ 900.000,00	828.729,60
Ações e Debentures	368.684,00 1.197.413,60 103.736.306,40

C — Imobilizado

Edifício de uso do Banco	200.000,00
Móveis e Utensílios	27.000,00 227.000,00

D — Resultados Pendentes

Juros e descontos	342.517,90
Impostos	20.608,00
Despesas gerais	469.422,20 832.548,10

E — Contas de Compensação

Valores em garantia	54.026.224,20
Valores em Custódia	3.360.991,00
Letras a receber de C/ Alheia	29.053.985,50
Outras Contas	1.329.149,20 87.770.349,90

Cr\$ 219.274.164,00

F — Não Exigível

Capital	0.000.000,00
Aumento de Capital	18.000.000,00 24.000.000,00

Fundo de reserva legal	3.000.000,00
Fundo de previsão	4.935.666,80
Fundo para Amortização de M. e Utensílios	14.000,00 31.949.666,80

G — Exigível

Dépositos	
à vista e a curto prazo :	
de P. Públicos	266.825,30
em C/C sem Limite	19.865.137,30
em C/C Limitadas	9.908.137,60
em C/C Populares	28.776.737,60
em C/C de Aviso	740.512,10
Outros depósitos	283.888,70 59.841.238,60

à prazo :

de diversos	
a prazo fixo	24.242.321,70
	84.083.560,30

Outras Responsabilidades

Correspondentes no País	3.889.045,50
Ordens de pagamento e outros créditos	5.433.297,50
Dividendos a pagar	1.665.615,00 10.987.958,00 95.071.518,30

H — Resultados Pendentes

Contas de Resultados	4.482.629,00
----------------------------	--------------

I — Contas de Compensação

Depositantes de valores em garantia e em custódia	57.387.215,20
Depositantes de títulos em cobrança :	
do País	29.053.985,50
Outras Contas	1.329.149,20 87.770.349,90

Cr\$ 219.274.164,00

Belém, 20 de fevereiro de 1961
Pelo BANCO DO PARA, S. A.

Os Diretores

OSCAR FACIOLA

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

JAIR GUILHERMINO MOUTINHO
D. E. C. — 164051 — C. R. C. — 1007.

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA

Tendo entrado em vigor, com o registro no Cartório das Posses Jurídicas, ocorrido no dia 24 de Janeiro de 1961 a reforma dos Estatutos sociais realizada nas assembleias gerais de 18 de Abril e 25 de Setembro de 1958 de acordo com os decretos ns. 22.239 de 1º de Dezembro de 1932 e 581 de 1º de Outubro de 1938, serve o presente edital para notificar o corpo de associados do que consignam aludidos estatutos nos seguintes artigos:

Art. 38. Cada associado se obriga:

b) a subscrever pelo menos cincuenta (50) quotas partes para o capital social.

Art. 88. Os atuais sócios deverão integralizar a subscrição do seu capital no prazo de noventa (90) dias, a contar da data do Registro dos Estatutos.

Art. 89. Os sócios atuais que não quizerem subscrever o Capital mínimo fixado no artigo 7º serão reembolsados de suas quotas partes na forma prevista nestes Estatutos.

Belém, 25 de Janeiro de 1961.

Pela Coop. da Ind. Pecuária do Pará Limitada.

(aa) Dr. Nestor Pinto Bastos, Presidente; Dr. Carlos Alberto de Lima Chermont, Diretor de Crédito e Fomento; Dr. Cláudio de Mendonça Dias, Diretor de Prod. Consumo e Navegação.

(Ext. — 7/2, 6/3 e 20/4/61)

BELEM COMERCIAL S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiúva, 125, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1960.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e Agostinho Roque.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

INDÚSTRIA MARTINS JORGE S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiúva, 178, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1960.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

AREAS S.A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Assembléia Geral Extraordinária****Convocação**

Convocamos os senhores acionistas da sociedade Arêas S.A. Tecidos, Comércio e Indústria, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 21 do corrente, em a sede social à avenida Portugal n. 115, antigo 29, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de aumento de Capital da sociedade e outros assuntos referentes ao desenvolvimento social.

Belém, 13 de fevereiro de 1961.

(aa) Antonio da Silva Arêas, Presidente. Antonio Arêas Filho, vice-presidente.

(Ext. — Dias 19 e 21/2/61).

A ELETRORÁDIO

Levamos ao conhecimento dos srs acionistas desta Sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de fevereiro de 1961.

(aa) José Maria Andrade, diretor.

(Ext. — 17, 19 e 21/2/61).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Av. Castilho França n. 61, nesta cidade de Belém, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 23 de setembro de 1940.

Belém, 21 de fevereiro de 1961.

Os Diretores: Americo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Viana da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. 21, 22 e 23/2/61)

FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas desta Empresa que se encontram à sua disposição, na Sede Social à Trav. 7 de Setembro 240, nas horas de expediente os documentos, a que se refere o Art. 99 do Decreto 2627, de 26 de setembro 1940, relativos ao exercício de 1960.

Belém, 17 de fevereiro de 1961.

(a) José de Pinho Teixeira de Sousa — Presidente.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

BANCO DO PARÁ, S.A.**Assembléia Geral Ordinária**

São convocados os acionistas a reunirem a 6 de Março do ano corrente, às dezesseis horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1960; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a lei e os Estatutos.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

Diretores:

Oscar Faciola;
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

S.A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral Ordinária**(1a. Convocação)**

Convidamos os srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às nove horas do dia 24 do corrente, na sede social sita à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, para deliberar sobre:

1) Apreciação e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral relativo ao exercício de 1960.

2) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os seus honorários, de acordo com os estatutos em vigor.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(a) Eng. Miguel de Paula Rodrigues Bitar — Presidente.

(Ext. — 17 e 24/2/61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Edgar Noder Mattar, Salim Tufy Lheis, Antônio da Silva Medeiros, Antônio Cândido Monteiro de Brito e Célia da Ascenção Campos de Araújo, brasileiros, solteiros, e Dário Guerreiro de Lemos, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de fevereiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1º. Secretário.

(Dias 19, 21, 22, 23 e 24/2/61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Francisco Ferreira dos Santos e Benedito de Miranda Alvarenga, brasileiros, solteiros, e Dímisio João Haje, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de fevereiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1º. Secretário.

(Dias 19, 21, 22, 23 e 24/2/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5 316

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ

Citação com prazo de 30 dias
O Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Relator da Ação Rescisória da Comarca desta Capital, sendo Autora, Elinda Souza, e Réu, João Duarte de Souza, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de dona Elinda Souza, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada no Município de Marabá, neste Estado, lhe foi apresentada a petição a seguir transcrita: — "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Elinda Souza, brasileira, viúva, proprietária, domiciliada e residente no Município de Marabá, neste Estado, por seu advogado no fim assinado, vem, mui respeitosamente, com fundamento no artigo 798, inciso I, letras B e C do Código de Processo Civil Brasileiro, propôr contra o venerando acórdão n. 160 de 30 de Março de 1960, dêsse Colendo Tribunal, que concedeu Mandado de Segurança ao sr. João Duarte de Souza, uma Ação Rescisória, pelos motivos e fundamentos seguintes: A decisão que deferiu mandado de segurança a João Duarte de Souza, acórdão n. 160 de 30 de março de 1960, publicado no DIARIO OFICIAL de 16 de Maio do mesmo ano (doc. n. 2), feriu fundo direito certo e incontestável da suplicante, pelos motivos que passa a expôr: 1º. — A impetrante em meado de 1959, requereu ao Governo do Estado a concessão de uma licença inicial para exploração de um castanhal no Município de Marabá neste Estado, onde é radicada há muitos anos. Essa pretensão da postulante foi deferida pelo Poder Executivo, por despacho datado de 23 de Setembro de 1959, com o seguinte teor: "Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S. C. R., contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes." (doc. n. 3). O castanhal a que se refere a licença supra tem a seguinte discriminação: — "Fica situado a começar pelo lado de baixo, depois do lote cedido a João Duarte de Souza, no lugar denominado Mirro do Sampaio, até encontrar o pique lateral ao norte da demarcação de Péricles Machado Castelo Branco, para onde irá fazer fundos, tendo as linhadas oeste com terras cedidas a Herculano Souza e o "Grotão Pacus", medindo apropriadamente uma légua de frente por uma

EDITAIS — JUDICIAIS

dita de fundos". (doc. n. 3). É de ser salientado, desde logo, que o lote pleiteado pela impetrante e, afinal concedido, "Fica Situado a Começar Pelo Lado de Baixo, Depois do Lote Cedido a João Duarte de Souza". Inexistente portanto, com a concessão deste lote à impetrante qualquer lesão à direito de terceiro, de vez que se tratava de terras devolutas, sem pretendentes anteriores, conforme testificam as informações do Serviço de Cadastro Rural, in verbis: "Elinda Souza obteve o seu arrendamento inicial em data de 23 de Novembro de 1959, tendo o seu contrato recebido o n. 99/59, João Duarte de Souza obteve o mesmo arrendamento (sobre o mesmo lote de terras) em data de 28 de Janeiro de 1960, cujo processo recebeu o n. 96/60. Quanto à duplicidade de dois arrendamentos em uma só área, tenho a informar a V. Excia. que a responsabilidade cabe às partes, que, no afã de conseguirem áreas de castanhas, truncam limites, tornando confusas as características do lote, daí informar este Serviço, quando opina favoravelmente, tratar-se de áreas diferentes. Pelo exposto tem este S.C.R. como legítimo o direito de ocupação de Elinda Souza, que requereu e obteve em primeira mão o lote em tela que, se vinha sendo explorado o que era feito à revelia do Estado e, por consequência, sem conhecimento desta repartição" (a) Abemor Coimbrão de Araújo. — Chefe do S. C. R. (Doc. n. 4). Em confirmação eloquente aos dados do Serviço de Cadastro Rural, o senhor Secretário de Obras, Terras e Viação, engenheiro Jarbas de Castro Pereira, a quem aquele órgão especializado é subordinado, assim se pronunciou: "As informações do S.C.R. acrescento que a sra. Elinda Souza fez prova junto a esta Secretaria, com documentação hábil e oficial, de possuir nas terras em litígio benfeitorias cujo valor ascende à soma superior a Hum Milhão de Cruzeiros. É de notar também as datas dos dois arrendamentos: o de dona Elinda Souza antecede o de João Duarte de Souza em mais de sessenta dias. (a) Jarbas de Castro Pereira." (doc. n. 4). Posteriormente a suplicante requereu o aforamento daquela área, aforamento esse que lhe foi deferido pelo Governo do Estado. A concessão desse aforamento à suplicante Elinda Souza foi publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 5 de fevereiro de 1960 e trás o seguinte teor: — "Concedo o aforamento em face do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive imposto territorial da Fazenda Estadual, para lavratura do contrato". (doc. n. 5). Imediatamente providenciou a suplicante o pagamento das taxas devidamente, inclusive do imposto territorial, para a lavratura do contrato, por quanto o artigo 27 da lei n. 913 de 4 de dezembro de 1954 (Lei de Terras), letra g, fixa o prazo de 15 dias para assinatura do contrato, a contar do despacho favorável do Governo, publicada no DIARIO OFICIAL. Inexplicavelmente e ferindo direito líquido e certo da impetrante, o Governo do Estado, através de seus órgãos próprios, negou-se a lavrar e assinar o contrato enfitéutico, e isso porque já havia concedido licença inicial sobre a mesma área, a João Duarte de Souza. A suplicante então recorreu administrativamente ao Governo do Estado, isto é, pediu reconsideração do ato que havia concedido licença inicial do mesmo lote de terras ao sr. João Duarte de Souza e quando pendia de solução a reconsideração pleiteada, o aludido João Duarte de Souza impetrhou Mandado de Segurança a esse Egrégio Tribunal de Justiça, o qual veio afinal a ser deferido, conforme se vê o acórdão n. 160, ora impugnado. (doc. n. 6). 2º. — Dignos Julgadores, além do já exposto, a suplicante, para mostrar com clareza os pontos em que se apóia para ajuizar a presente ação rescisória, ou seja os fundamentos legais da presente demanda, passa a expôr o seguinte: O acórdão n. 160 foi proferido contra literal disposição da Lei n. 913 — Lei de Terras, se não vejamos: A Lei n. 913 de 4 de Dezembro de 1954 (Lei de Terras) é a lei que disciplina a matéria referente à concessão de terras devolutas pelo Governo do Estado. O acórdão ora impugnado fere frontalmente os ensinamentos expressos contidos na referida Lei. Assim é que segundo o acórdão n. 160, meridianamente se observa, que o apoio legal do mesmo é o artigo 28 da referida Lei de Terras, que fala em critério preferencial. Mas, se examinarmos o citado artigo 28 da Lei n. 913, veremos que o acórdão impugnado não interpretou (data vénia), como deveria, aquele dispositivo legal. Diz o artigo citado: "Havendo mais de um pretendente ao mesmo lote, Ainda Não Arrendado na Forma Desta Lei, será observado o seguinte critério preferencial: a) b) etc. etc.". Ora, Meretíssimos Julgadores, a lei n. 913, com o disposto acima, nos mostra que deve ser levado em consideração o critério preferencial apenas quando se tratar de mais de um pretendente (e aqui interpreta-se obrigatoriamente: pretendentes simultâneos) ao mesmo lote "Ainda Não Arrendado". Acreditamos assim, com a devida vénia, que no caso da suplicante não havia porque se invocar o critério preferencial, visto que a suplicante havia conseguido o seu arrendamento inicial com sessenta e seis dias de antecedência sobre o lote de terras posterior e ilegalmente arrendado a João Duarte de Souza. Ainda mais: o aforamento definitivo foi concedido à suplicante e tal concessão foi publicada no DIARIO OFICIAL, constituindo portanto aquela área, direito líquido e incontestável da suplicante (ver doc. n. 5 citado). Por outro lado, o artigo 45, letra B da Lei de Terras, veda o arrendamento de terras aos que já forem proprietários, arrendatários ou foreiros de terras de indústria extractiva. O suplicado, sr. João Duarte de Souza, já era foreiro ou arrendatário desde 1953 de um lote de terras Marabá, conforme, aliás, ressalta expressamente, o acórdão n. 160, desta forma: "O requerente João Duarte de Souza vem explorando a Primeira Área desde o ano de 1953". ainda o acórdão n. 160 que, quanto o critério preferencial, deve ser observado o seguinte: quem tiver moradia definitiva nessas terras por mais de cinco anos. Nós esclarecemos aqui: João Duarte de Souza residia há mais de cinco anos na primeira área, no ~~primeiro~~ lote por ele explorada, contra a qual a suplicante nada opôs e nada opõe. Entretanto no segundo lote (área já anteriormente concedida à suplicante mediante licença inicial) ele não poderia residir e muito menos há cinco anos, conforme inculca o acórdão n. 160. E tanto isso é verdade que o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, deferiu uma liminar na ação de manutenção de posse requerida pela suplicante contra João Duarte de Souza e outros (doc. n. 7). Aliás pela própria descrição do lote questionado se constata facilmente que o mesmo ~~esta~~ localizado abaixo da primeira área cedida a João Duarte de Souza e na qual talvez este já ocupasse e residisse há mais de cinco anos. No segundo lote isso não ocorreu, senão a liminar (que só é concedida quando a turbação data de

menos de ano e dia) não seria concedida e posteriormente ratificada por sentença final como foi demonstrado anteriormente e facilmente pode ser constatado pela certidão da sentença definitiva, transitada livremente em julgado, prolatada pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá (doc. n. 7 citado). Vale entretanto, além disso, repetir a descrição do lote questionado (doc. n. 3): Fica situado a começar pelo lado de baixo, depois do lote cedido a João Duarte de Souza... Baseou-se o acórdão n. 160, no que tange ainda ao critério preferencial no parecer do Serviço de Cadastro Rural, cujo teor transcreve, salientando que o requerente (do mandado de segurança) João Duarte de Souza vem explorando a primeira área desde o ano de 1953. Já frisamos anteriormente que esta primeira área não é questionada pela suplicante. Esclarece ainda o acórdão naquele parecer, que, "como acontece com a grande maioria dos castanheiros, é de se crer (?) venha ocupando desde aquele ano o lote dos fundos (20. lote). Essa alegação é suageris, além de manifestamente invertida. Etribui-se em mera e simples presunção e contra a decisão do Juiz de Direito de Marabá, que, concedendo a liminar na ação ajuizada pela suplicante contra o suplicado e outros, evidenciou a sua ocupação irregular e de menos de ano e dia. Não há falar portanto em critério preferencial, no presente caso, uma vez que a Lei de Terras determina que tal critério só deverá ser levado em consideração quando haja simultaneidade de pedidos, o que não ocorre na espécie em exame. Justificando ainda a procedência da presente ação rescisória, diz a suplicante: O acórdão n. 160 foi proferido contra Coisa Julgada, pelos motivos em sua posse de terras em litígio, interpôsto perante o Juiz de Direito da Comarca de Marabá, uma ação de manutenção de posse contra o suplicado e outros que ameaçavam a sua posse mansa e pacífica, e conseguiu, provando o seu direito, liminarmente, decretando mandado de manutenção provisória, com o despacho seguinte: — "Vistos, etc... Julgo procedente a justificação de fls. 57, que atestou a posse mansa e pacífica da Autora, bem como os atos turbativos que a atingem a menos de ano e dia com a sua continuação na posse das terras. Expeça-se pois mandado de manutenção initio litis em favor da autora, nos termos do seu requerimento, sob a cominação da pena pedida para a hipótese de desrespeito ou novas turbagens. Custas afinal. Marabá, 1-12-59. Silvio Araújo — J" (doc. n. 7). Isteriormente, por sentença definitiva, aquele Juiz ratificou, confirmou a decisão anterior mandando expedir mandado definitivo de manutenção de posse contra o suplicado e outros, tendo referida decisão, conforme consta da certidão anexa, transitado livremente em julgado, não tendo sido portanto apresentado no prazo legal qualquer impugnação ou recurso (leia-se o doc. n. 8). Assim sendo, claro está, como exuberantemente foi demonstrado, o acórdão n. 160 foi de encontro a uma decisão que já constituida coisa julgada, dando assim, ensejo à presente ação rescisória. Nessas condições, dando à causa o valor de Cr\$ 100.000,00 para efeito de pagamento da taxa judiciária, pede a

suplicante de conformidade com o artigo 801, § 1º, combinado com o artigo 177, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro, se digna V. Excia. de mandar citar por edital o sr. João Duarte de Souza, em virtude de se encontrar o mesmo em lugar incerto e não sabido, presumivelmente brasileiro, casado, para, no prazo que lhe for determinado, apresentar contestação nesta ação rescisória do acórdão n. 160 de 30 de março de 1960, publicado no DIARIO OFICIAL de 10 de maio do mesmo ano, prosseguindo-se nos ulteiros de direito. Protesta a suplicante provar o alegado com o depoimento pessoal do réu, pena de confissão, testemunhas, juntada de novos documentos e todas as provas que, no curso da demanda, se tornarem necessárias. Térmos em que. E. Deferimento. Belém, 26 de janeiro de 1961. P.p. (a) Octávio Mescouto — Advogado." — Distribuição (Folhas 21) — "Distribuição. Ao Exmo. Sr. Des. Agnano Monteiro Lopes. Belém, 2 de fevereiro de 1961. (a) Alvaro Pantoja — Presidente" — Despacho (Folhas 21 verso) — "Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. 9/2/61. (a) Agnano" — Em virtude do que ficam citados o senhor João Duarte de Souza e sua mulher, presentemente em lugar incerto e não sabido, por intermédio do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem contestação à referida ação rescisória, dentro do mencionado prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será este publicado no DIARIO DA JUSTIÇA (Diário Oficial do Estado), jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, aos 1º dias do mês de fevereiro de 1961. Eu, Wilson Rabelo, Escrivão, este datilografei e subscrevo.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

(G. — Dia 23-2-61).

Citação com prazo de 30 dias O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Relator da Ação Rescisória da Comarca desta Capital, sendo Autor: Cecilio Batista Pinto, pela Assistência Judiciária, e Ré, Olinda dos Prazeres Pires Saldida, etc. Faz Saber aos que o Presidente Editorial de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Cecilio Batista Pinto, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade à travessa Rui Barbosa n. 188, sob o patrimônio da Assistência Judiciária, lhe foi apresentada a petição a seguir transcrita: — "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Cecilio Batista Pinto, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade à travessa Rui Barbosa n. 188, por seu Assistente Judiciário infra firmado, vem propor contra Olinda dos Prazeres Pires Saldida, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 798, inciso II, do Cod. do Proc. Civil uma ação rescisória da sentença do doutor Juiz de Direito da 3a. Vara, que julgou procedente a ação de despejo que lhe moveu a ré, e do Acórdão da 2a. Câmara Civil, que a confirmou, protes- tando nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

ma, o seguinte: 10.) Que, pelo Juízo de Direito da 3a. Vara, cartório do escrivão Rui Barata, dona Olinda dos Prazeres Pires Saldida, propôs contra o suplicante uma ação do despejo, com fundamento no art. 15, item II, da Lei n. 1300, de 28 de Dezembro de 1950; II) — Que, tanto a sentença, como o V. Acórdão que a confirmou, basearam-se em provas de falsidade inequívoca, como se evidencia da documentação anexa. Realmente, a autora fundamentou o pedido de retomada no inciso II, do art. 15, da Lei 1300, de 28 de Dezembro de 1950, que assim estatue: Durante a vigência desta Lei não será concedido despejo, a não ser: II) — Se o proprietário que residir ou utilizar prédio alheio pedir, pela primeira vez, o prédio locado para uso próprio. Destarte, M.M. Julgadires, a insinceridade do pedido é inequívoca, patente, incontestante. Em face do dispositivo legal supra mencionado, a autora teria que provar sua residência em prédio alheio, exhibindo para isso os recibos do pagamento dos aluguéis, e nunca de maneira como o fez, através de testemunhas adredementem preparadas, burlando a vigilância dos dignos promotores da sentença e do acórdão rescindendos conforme se pode verificar da inclusa certidão fornecida pela Real S.A. Transportes Aéreos, a outora embarcou definitivamente para Miami em agosto de 1960, imediatamente após a publicação do acórdão que confirmou a sentença que lhe deu ganho de causa. Destarte, demonstrando está o perfeito cabimento e absoluta oportunidade da presente ação rescisória com base no art. 798, inciso II, da nossa lei adjetiva civil. Isto posto, o suplicante requer a V. Excia., nos termos do art. 177, inciso I, do Cod. de Proc., se digne mandar citar por editais dona Olinda dos Prazeres Pires Saldida e seu marido João da Silva Saldida para no prazo legal, contestarem a presente ação rescisória, prosseguindo-se nos ulteiros de direito até final, em tudo observadas as formalidades legais. São os térmos em que, os P.P.N.N. por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso sejam encontrados, inquirição de testemunhas, etc., o suplicante dando a presença, para fins de direito, o valor de Cr\$ 5.000,00, espera receber Deferimento. Belém, 10. de fevereiro de 1961. P.p. Burlamaqui Freire." — Distribuição (folhas 12) Distribuição. Ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Belém, 3 de fevereiro de 1961. (a) Alvaro Pantoja — Presidente." — Despacho (folhas 12 verso) — "Cite-se na forma pedida e pelo prazo de 30 dias, para oferecer contestação. Belém, 10 de fevereiro de 1961. (a) Eduardo Patriarcha". Em virtude do que ficam citados a senhora Olinda dos Prazeres Pires Saldida e seu marido João da Silva Saldida, presentemente em lugar incerto e não sabido, por intermédio do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem contestação à referida ação rescisória, dentro do mencionado prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados não aleguem ignorância, será publicado no DIARIO DA JUSTIÇA (Diário Oficial do Estado), jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Belém, aos desse dias do mês de fevereiro de 1961. Eu, Olynto Toscano, Escrivão, este datilografei e subscrevo.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

JUSTICA DO TRABALHO — 8.ª REGIAO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

1.ª praça com prazo de vinte dias O autor Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 13 de março, às 14,30 (duas e meia), horas, à Av. Presidente Vargas, n. 554, na sede de o Depósito Fúlvio do 2º Ofício, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por José Nascimento Bastos e outros. (Proc. n. 680/60 e anexos), contra Irmãos Costa & Cia. Ltda. (Padaria e Mercedaria "A Bracarense"), os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

1 geladeira "Kewlminator" de 7 pés, avaliada em Cr\$ 15.000,00; 1 balança "Daiton", avaliada em Cr\$ 5.000,00; 1 bombonier de 15 bocas em Cr\$ 7.000,00; 1 bombonier de 9 bocas em Cr\$ 4.000,00; 1 balcão com vidro, tampa de duratec com 2 mts. em Cr\$ 4.000,00; 1 montra com porta-de-vidro, em Cr\$ 2.000,00; 2 montras para pão com vidro em Cr\$ 1.500,00; 1 armário em Cr\$ 800,00; 1 máquina registradora n. 5-505517 M-842, sem marca em Cr\$ 15.000,00; 1 mesa para máquina em Cr\$ 600,00; 1 estante envirada em Cr\$ 800,00; 1 estante em Cr\$ 5.000,00; 1 bombonier com 4 bocas em Cr\$ 600,00; 1 corpo de prateleiras com vidro em Cr\$ 12.000,00; 1 balança Filisola em Cr\$ 7.000,00; 1 moinho para café com motor n. 8763 em Cr\$ 10.000,00; 1 balcão de madeira com tampa de pedra mámore em Cr\$ 2.000,00; 1 balcão pequeno com tampo de zinco em Cr\$ 400,00; 1 bicicleta carregado de distribuição em Cr\$ 300,00; 79 boleiros de zinco para pão massaria fina em Cr\$ 200,00; 1 bicicleta em Cr\$ 1.000,00; 1 maceira de madeira em Cr\$ 1.000,00; 1 mesa madeireira em Cr\$ 500,00; 1 máquina em Cr\$ 300,00; 2 madeireiras de madeira em Cr\$ 400,00; 1 cilindro completo em Cr\$ 30.000,00; 19 sacos de pão torrados (imprestável); 1 depósito para farinha em Cr\$ 500,00; 1 tamborão de querozene vazio em Cr\$ 400,00; quatro caixas de óleo de coco em garrafa num total de 102 garrafas, em Cr\$ 408,00; 2 grades de garrafas vazias em Cr\$ 300,00; 3 grades de garrafas de guaraná vazias em Cr\$ 450,00; 2 grades de coca-cola vazia em Cr\$ 300,00; 2 grades de pepsi-cola vazia em Cr\$ 300,00; 1 e meia grades de garrafas de suaranás vazias em Cr\$ 205,00; 80 garrafas de cerveja vazias em Cr\$ 172,00; 1 tambor de amendoim pelo meio em Cr\$ 1.000,00; 9 garrafas de suco de frutas em Cr\$ 180,00; 5 garrafas de vinho tinto em Cr\$ 75,00; 4 garrafas de vinho único em Cr\$ 80,00; 6 garrafas de vinagre Brilhante em Cr\$ 30,00; 5 garrafas de vinho tinto em Cr\$ 45,00; 3 garrafas de jurupiga em Cr\$ 60,00; 45 bijelos diversos em Cr\$ 900,00; 135 lampadas em Cr\$ 3.900,00; 2 lanternas em Cr\$ 20,00; 172 borrachas mais 187 borrachas em Cr\$ 718,00; 122 latas de creme de leite em Cr\$ 50,00; 15 garrafas com água sabonosa em Cr\$ 150,00; 2 latas de creme de leite em Cr\$ 80,00; 2 latas de leite Leik em Cr\$ 80,00; 1 lata de Todd em Cr\$ 50,00; 48 latas de cera em Cr\$ 72,00; 1 lata de biscoito Aymoré em Cr\$ 50,00; 1 fruteira de metal em Cr\$ 200,00;

1 balança decimal Filisola em Cr\$ 15.000,00; 1 máquina para rosca elétrica com motor Arno em Cr\$ 8.000,00; 1 transmissor completo 5 hp em Cr\$ 15.000,00; 1 caixa de pilha Everedy (impressível); 15 caixas com botões em Cr\$ 450,00; 17 lampadas para lanternas em Cr\$ 170,00; 44 escovas para dentes marca "Condor" em Cr\$ 200,00; 11 pentes em Cr\$ 20,00; 31 chupetas em Cr\$ 10,00; 3 pacotes de melhoral em Cr\$ 39,00; 2 pacotes de alfinetes em Cr\$ 3,00; vários metros de fita e fios em Cr\$ 20,00; 6 tubos de lamas em Cr\$ 10,00; 12 pacotes com lamas em Cr\$ 80,00; 4 abridores de latas 3m em Cr\$ 20,00; 2 carretilhas em Cr\$ 30,00; 1 caixa de grampos em Cr\$ 30,00; 1 canivete em Cr\$ 10,00; 17 latas de kreston em Cr\$ 510,00; 15 latas de compotas em Cr\$ 450,00; 4 latas de ameixas do Pará em Cr\$ 120,00; 4 latas de goiabada em Cr\$ 120,00; 2 estojos johnson em Cr\$ 20,00; 2 cremes em Cr\$ 30,00; 4 cremes Johnson em Cr\$ 40,00; 21 vidros de esmalte Lever Gessy e Lavanda em Cr\$ 420,00; 10 vidros de óleo Lever em Cr\$ 200,00; 5 pacotes de brilhantina em Cr\$ 50,00; 50 sabonetes Linda Gessy, Lever, Dorli, Carnaval e Lufebor em Cr\$ 1.000,00; 27 vidros pequenos de perfumes em Cr\$ 250,00; 13 pacotes de molas grande e 15 pequenos em Cr\$ 140,00; 18 pacotes de arrozina em Cr\$ 100,00; 30 pacotes de Farroz em Cr\$ 90,00; 33 gelatinas Royal em Cr\$ 100,00; 17 latas de sardinhas em Cr\$ 340,00; 34 latas de conservas diversas em Cr\$ 1.020,00; 34 latas de ervilhas em Cr\$ 1.020,00; 150 caixas com palitos para dentes em Cr\$ 650,00; 1 lata de castanho de cajú em Cr\$ 80,00; 3 latas de presunto Royal em Cr\$ 45,00; 35 latas de canela em pó em Cr\$ 1.700,00; 25 caixas de amido em Cr\$ 125,00; 11 salários em Cr\$ 28,00; 10 latas grandes em pô kilobom em Cr\$ 400,00; 4 latas para branquear cabelos em Cr\$ 40,00; 15 latas de fluido para isqueiro em Cr\$ 130,00; 11 vidros de tinta Tingay em Cr\$ 275,00; 16 limonex em Cr\$ 60,00; 17 vidros de tintas Shwayson em Cr\$ 25,00; 14 vidros de óleo branco em Cr\$ 140,00; 1 lata de nascas em Cr\$ 40,00; 5 pentes finos em Cr\$ 50,00; 45 tubos de tintura em Cr\$ 50,00; 56 horrachas para lâpis em Cr\$ 50,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1^a Junta Belém, 20 de fevereiro de 1961. Eu, Anna Maria Cunha, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Edgar Olinto Contente
Suplente Presidente, da 1^a JCJ.
(G. — Dia 23-2-61)

EDITAL

Pelo presente, fica notificado José Maria Pinheiro da Silva, reclamante no processo de reclamação n. 1a. JCJ-1150/60, contra Saburó Simonnambara, que foi pelo reclamado interposto recurso ordinário para o Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região, da decisão proferida por esta 1^a Junta, no referido processo.

Outrossim, fica notificado para contraminutar o recurso dentro de prazo de 10 (dez) dias.

Secretaria da 1^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de fevereiro de 1961.
— (a) Inocencio Machado Coelho Neto, Chefe de Secretaria.

Citação com o prazo de dez (10) dias

Pelo presente, fica citado José Alves Lessa, à 3 de Maio, 193, para pagar em dez (10) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de hum mil trezentos e oitenta e tres cruzeiros (Cr\$ 1.383,00), correspondente ao principal e custas devidas pelo mesmo, no processo de reclamação n. 1a. JCJ-1228/60, em que o reclamado e reclamante Jário Pinheiro da Costa, nos termos da sentença desta Junta de 25 de janeiro de 1961, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente o pedido de Aviso-Prévio, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, a importância de hum mil, duzentos e oitenta cruzeiros e julgar improcedente o pedido de diferença de horas extras por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o voto empregado, resolveu ainda julgar improcedente o pedido de diferença de salário. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de cento e dois cruzeiros e oitenta centavos, em selos federais". Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 20 de fevereiro de 1961. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi — (a) Edgar Contente, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.
(G. — 23/2/61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8^a REGIAO
2^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)1^a praça com o prazo de vinte (20) dias

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia vinte (20) de março, às 17,00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens melhorados na execução movida por Astério Alves da Silva (processo 2^a JCJ-698/60) contra Deocleciano Bentochi Alves, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

'Navio Motor Senhor do Bonfim. Comprimento total 72.745m; comprimento entre perpendiculars, 69.181m; boca máxima, 10.082m; pontal real, 7.188m; calado leve-vante 6 ré 15; registro Capitania dos Portos do Rio sob 10.374; ano de construção 1920; estaleira-Todd Shipyards Corp. — Brooklyn N. Y. USA; velocidade, 11 nós; vistoria em séco, 25-6-56 (com prorrogações); vistoria flutuando, 13-2-60; escoação; tonelagem bruta, 1.290; deadweight-1.343, 794 T; capacidade de carga — 966.794 T; n. de cobertas-2; n. de portões — 2; n. de escotilhas — 2; n. de anteparas estrangues — 5; n. de poços de cesta — 6; molinetes — 1 a vapor; cabrestantes — 1 a vapor; cuinchos — 6 a vapor; máquina de leme — 1 a vapor; máquina propulsora — urna de triplos expansão com 728 HP; caldeiras — 2 cilíndricas, flama tubular, combustível — fuel oil; tanques para óleo — 3 com capacidade para 300 t; tanques para astro — 2 com capacidade para 92 t; tanques de água — 2 com capacidade para 77 t; hélice — 1; máquina de ventilação das caldeiras — 1 alternativa; geradores elétricos: de 10 KW 110 volta CC e outro de 4 PW 110 Vltz CC acondicionados por máquinas alternativas a vapor; bombas para esgoto 2 "duplex", para serviço sanitário 1, "duplex" para água doce 1 "duplex", para transferência de óleo 1 "duplex", para compressão de ar 2 "duplex", para alimentação 2 verticais; máquinas frigorífica — 1 acionada a vapor alternativa achando-se isolada; âncoras: 1 tipo patente com 1.500 kg.; amarras — 1 de 1/2" X 6 "m x 10" com 54.900 e outro de 1/4" x 1/2 x 7 1/4" com 64.700; embarcações salva-vidas duas; pessoal de marinha meia-marinha convés: 3 oficiais e 6 tripulantes; máquinas: 3 oficiais e 6 tripulantes; carreta — 2 tripulantes. A embarcação foi visto-riada flutuando e sem carga. Considerando-se o estado em que se encontra, avaliamos a embarcação em cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de fevereiro de 1961. Eu, Antônio Souza, Auxiliar Judiciário "PJ-6", datilografei. E eu, Geraldo Martins, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto: — Semiramis Arnaud Ferreira — Suplente de Juiz Presidente da 2^a JCJ de Belém.
(G. — Dia 23-2-61)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Erichsen & Cia. Ltda, Apelado, Lazar Jaraslavski, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961.
Luiz Faria — Secretario

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Manoel Barbosa Filho; e, Apelado, Fernando Costa Batista Nazaré, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal da Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961.
Luiz Faria — Secretario

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente ao exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente

pôsto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente à prestação de contas do exercício de 1956 (proc. n. 3757) para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIA- RIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 1.534.603,30 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos).

Belém, 17 de fevereiro de 1961.

(a) Elmíro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente.

(G. — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 e 28/2 — 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 14 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 e 23/3/61).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Antônio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Obidos, no exercício de 1958

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, compreende o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Antônio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Obidos, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIA- RIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 27.388,20 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e catorze cruzeiros e vinte centavos).

Belém, 10 de fevereiro de 1961.

Elmíro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(G. — 17 — 23 — 24 — 25 — 28/2 e 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 11 — 14 — 16 — 17 e 21/3/61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Em 1^a praça, com o prazo de trinta (30) dias, a Superiora do Orfanato Antônio Lemos, referente a prestação de contas do exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, compreendo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 348, de 12-2-60, e a requerimen-

to do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citada fica, através do presente edital, que

será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Irmã Ana Celeste Fracassini, Superiora do Orfanato Antônio Lemos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIA- RIO OFICIAL", apresentar a

comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

Belém, 3 de fevereiro de 1961.

Elmíro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 16 — 17 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28/2 — 1 — 3 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 14 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 2.156

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA
(BELEM) PARA

E D I T A L N. 9

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que, nesta Zona, está sendo processado, de acordo com a Lei, a exclusão, por falecimento de Athodio Reis e Silva, de título n. 3901, datado de 25/6/1938.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Aluisio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral — Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

E D I T A L N. 10

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: — Deferindo os de Aurelina Ferreira Garrido, Benedita Felicio Pereira, Ezequiel Ubiratan Monteiro, Carlos Dantas Brasil, Helena Maria do Nascimento, Aldenira Ferreira da Silva, Maria Helena Monteiro, Maria José dos Santos Coelho, José de Almeida Brito Filho, Manoel Clarindo Rodrigues, Tarçilio Cesário de Moraes, Tertuliano Brasileiro da Silva, Raimundo Benedito dos Santos Simões, Benedito Ramos de Alcantara, Moacir da Silva Carmim, Raimundo Botelho da Silva, Darcy Gonzaga Pinto, Jones Ferreira do Nascimento, Raimundo Barata, Natan Servo da Silva, Carlos Alberto Palha Seabra, Maria Izolina Azevedo Lopes, Raimundo Nonato Sousa Brandão, Ediberto Pereira de Souza, Iraia Coelho da Silva, Edilson Campos de Oliveira, Antonio Braldino Pamplona Costa, Maria do Céu Gracia Sampaio, Boaventura Rodrigues, Lídia Moreira da Silva, Geraldo Duarte de Sousa, Teóreaz de Jesus de Castro Lobato, Maria Monteiro de Sousa, Aluisio Telxeira Assunção, Luiz João Maciel de Freitas, Maria Célia de Oliveira, Ubirajara Baía Guerreiro, Wilma Sousa, José Holanda Pessas, Manoel Martins Pantoja, Arnoldo Franco Rodrigues, Yara Nava Penha, Olgarina Gomes de Araújo, Paulo da Silva Rodrigues, Marilene Barbie de Carvalho, Manoel Carvalho dos Santos, Raimundo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

da Vieira da Silva, Rosemar Flávio Marques Franco, Iraneide de Oliveira Xavier, Raimundo Cabral, Pedro Hélio dos Santos. Deligencia: — Itevilna Pereira da Silva, Eudoxia Andrade Resende, Luzia Rodrigues Sobrinho, Juracy Rodrigues Martins, Antonio Costa dos Santos, Gerardo Ferreira Maia, Maria Angela Barroso de Araújo, Joana Batista Neves, Sebastião Lima Morais, Maria do Carmo Gouvêa Barbosa, Levino das Neves Boaes. Indeferidos: — Jorge Michel Quemel, Clemente Ribeiro da Silva, João de Sousa Monteiro, Saturnino Carneiro da Silva, Carlindo Silva Oscar, Maria Luiza Lopes Machado, Jessias Manos Nunes, Nazaré Sousa Pinheiro, José Maria Rodrigues de Lima, Maria Marlene da Silva Lima, Raimundo Albino Jardim, Afonso Walter dos Santos, Raimunda Bentes, Maria Onadir Moreira Pimentel, Francisca Rodrigues da Silva, José Fernandes Costa, Benedito dos Passos Pereira, Maria de Nazaré Rodrigues.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aluisio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA
Pedido de 2a. Via de Títulos —
PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Edgar Machado de Mendonça Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo descrevidos, comunicaram a este Juizo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5235, do Tribunal Eleitoral a Segunda Via dos Mesmos:

Mesmos: — Arlete Teixeira Diniz, portadora do título n. 8892, residente à 2a. trav. de Queluz n. 219, bairro de Canudos; Emídio Pereira da Silva, portador do título n. 1044, residente à trav. Caldeira Castelo Branco n. 736, São Braz; Antonio Rodrigues do Carmo, portador do título n. 28264, residente à rua Barão de Mamoré n. 543, bairro do Guamá; Ivone Cordeiro de Albuquerque, portadora do título n. 25510, residente à Av. Governador José Malcher n. 1888, bairro da Independência; José Abdón Reis, portador do título n. 3147, residente à Trav. 2a.

de Queluz n. 6, bairro de Canudos.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Edgar Machado de Mendonça

Juiz Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL
Jurisprudência

ACÓRDÃO N. 7697

Recurso n. 1647

Proc. 1836-60

Ordena-se a inscrição do alistando Benedito Vasconcelos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

ACÓRDÃO N. 7699

Recurso n. 1659

Proc. 1851-60

Ordena-se a inscrição do alistando Eugenia Aires da Silva, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Eugenia Aires da Silva, cobrando o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem validade, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 10., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepancia de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Eugenia Aires da Silva.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

Olavo Guimarães Nunes
Relator

Aluizio da Silva Leal

Oswaldo Pojucan Tavares

Washington C. Carvalho

Raymundo Martins Vianna
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,
Proc. Reg.